



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ
Gabinete do Prefeito

DECISÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

EDITAL Nº 03/2024

SAULO PICCININ, Prefeito Municipal de Ivorá/RS, na condição de autoridade competente para o julgamento de recurso, nos moldes do disposto no Subitem 8.1.4, do Item 8, do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, DECIDE INDEFERIR os recursos apresentados pelas candidatas Carla Alice Pezzi e Carla Vanessa Barcellos Bressa Motta, pois conforme decisão da Comissão a pontuação foi adequadamente atribuída as candidatas, observando-se o disposto no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024 e os comprovantes referentes aos títulos, cursos e experiência profissional apresentados pelas recorrentes no ato da inscrição, conforme detalhado na Ata nº 05, que ora se colaciona trecho:

No Edital Nº 03/2024, no Subitem, 6.5 - *Títulos e Pontuações*, verifica-se que a pontuação máxima atingível pelo candidato é de 10(dez) pontos, a qual está assim distribuída: **Especialização: 1,0 ponto, Mestrado: 1,5 pontos e Doutorado: 2,5 pontos, Cursos, Seminários, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc.** máximo 1 ponto acima de 301 horas, **Experiência Profissional**, acima de 3 anos e um dia: pontuação máxima de 3 pontos e **Experiência específica em Unidade Básica de Saúde** acima de 6 meses, pontuação máxima de 1 ponto.

Ainda, deve-se esclarecer que a contagem de tempo de serviço não será cumulativa, exceto em experiência específica em Unidade Básica de Saúde e o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado através de fotocópia de carteira de trabalho e previdência social e/ou certidão de tempo de serviço emitida por Órgão Público.

A Candidata **CARLA ALICE PEZZI**, teve pontuação máxima atribuída com relação à Especialização, ou seja, 1(um) ponto, quanto aos Cursos, Seminários, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., também, 1(um) ponto, de vez que acima de 301 horas este é o limite de pontos atribuíveis, bem como, lhe foi atribuída pontuação máxima no quesito experiência profissional comprovada, ou seja, 3(três pontos), para tempo superior a 3(três) anos e 1(um) dia. Porém, não houve atribuição de pontos para experiência em Unidade Básica de Saúde, pois na documentação entregue no ato da inscrição, não consta que o trabalho de enfermeira foi exercido em Unidade Básica de Saúde.

Para a candidata **CARLA VANESSA BARCELLOS BRESSA MOTTA**, foi atribuída pontuação máxima no quesito experiência profissional comprovada, ou seja, 3(três pontos), para tempo superior a 3(três) anos e 1(um) dia. Porém, não houve atribuição de pontos para experiência em Unidade Básica de Saúde, pois na documentação entregue no ato da inscrição, não consta que o trabalho de enfermeira foi exercido em Unidade Básica de Saúde.

Portanto, considerando o acima transcrito, o Edital e os documentos que o integram, apresentados pelas candidatas, a irresignação não merece ser acolhida, pois a



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ
Gabinete do Prefeito

Comissão realizou minuciosa análise de todo o contexto e não encontrou qualquer incorreção na pontuação das recorrentes, conforme detalhadamente explicado.

Diante do acima exposto, INDEFIRO os recursos apresentados e mantenho a decisão constante na Ata nº 5, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Ivorá, 23 de fevereiro de 2024.


SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ
Aviso de Publicação...63.../24...
Certifico, para os devidos fins que
o(a) presente...Decisão Ata 05...
foi Publicado(a) no Átrio da Adminis-
tração Municipal, no Período de
23/02/24 e 23/02/24
78